



Decreto Municipal nº 030/2023.

Nova Olinda/TO, 27 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a prestação de serviço com locação de estrutura: Tendas, banheiro químicos, som automotivo e equipamentos em geral destinados ao evento cultural do Carnaval 2023 atendendo as atividades da Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75 da Lei n.º 14/133, de 01 de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que o objeto ora solicitado faz necessária a devida preparação prévia para estes festejos, aquecendo e fomentando os grupos culturais e agremiações típicos deste período que se viram desamparadas neste tempo sem a realização das festas de carnaval.

O ponto que vale a pena ser destacado é a fragilidade e vulnerabilidade a qual toda a população foi exposta neste período de reclusão, distanciamento e medo. Sendo a festa de carnaval um momento festivo que ocasiona a quebra dos paradigmas e da rotina, onde as pessoas se permitem se transportar para fora de sua realidade e se libertarem de suas preocupações e receios.

Considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n.º 14.133/2021.

Considerando que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: “Procedida a cotação de preço, foram identificadas mais de 03 (três) fornecedoras e, conseqüentemente, seus valores. A ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preços, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: **IGO PAULINI M. L. DE SOUSA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.707.665/0001-81, no valor total de R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).**

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa.



Considerando manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, II e III da lei n. 14.133/2.021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Considerando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Considerando manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2.021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317 de 30 de dezembro de 2022) c/c Decreto de Regulamentação n. 008/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para *contratação da empresa* para atender a demanda das Secretarias Municipais e Fundos Municipais do município, mediante contratação direta da empresa **IGO PAULINI M. L. DE SOUSA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.707.665/0001-81, com nome fantasia **HP PRODUÇÕES** com endereço à Av. Marechal Rondon, Nº 163, Jardim Filadélfia – Araguaína - TO, CEP: 77.813-250, tendo como seu representante o Sr. Igor Paulini Moraes Leite de Sousa , inscrito no CPF nº 690.164.531-72 e RG nº 279515SSP-TO, residente e domiciliado em Araguaína - TO, considerando o valor unitário por item com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317 de 30 de dezembro de 2022) c/c Decreto Municipal nº 008/2022.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos retrativos a dia 27/01/2023, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL